



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.653
de 23 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 708.400,00 (setecentos e oito mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.468, de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
11.10.00	3.3.90.00.00	15 451 5011	2303	01	1536	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planej.	601.000,00
02.11.00	4.4.90.00.00	04 122 7001	2234	01	1943	Manutenção dos Serviços Administrativos	18.000,00
14.10.00	4.4.90.00.00	27 812 3008	2112	01	2400	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	17.100,00
16.10.00	4.4.90.00.00	23 122 7016	2300	01	2424	Manutenção das Atividades de Fomento a Ind.	17.300,00
08.12.00	4.4.90.00.00	10 302 1003	2011	01	2639	Manutenção dos Atendimentos de Urg. E Emerg.	55.000,00
							708.400,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Fonte de Recurso	Código de aplicação	Descrição	Valor
Superávit	1100000	Receita Própria	708.400,00
			708.400,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 23 de fevereiro de 2023.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo